Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.005 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R$ 1.048.499,99 (um milhão quarenta e oito mil quatrocentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos) destinados aquisição de Patrulha Mecanizada, 01 Retroescavadeira, 01 Pá Carregadeira, 01 Grade Aradora) para o Município de Igarapava/SP, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, e contrapartida com recursos próprios, a saber:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO**
Unidade Executora	**02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras** **15 - Urbanismo** **15 451 – Infra -Estrutura Urbana** **15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana**
Funcional Programática	**15 451 0280 1287 0000 Aquisição Patrulha Mecanizada**
Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente**
Fonte 5:	**R$.1.000.000,00**
Fonte 1:	**R$.48.499,99**
Valor Total do Crédito:	**R$.1.048.499,99**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R$.1.000.000,00 (um milhão de reais) decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a à aquisição de Patrulha Mecanizada, 01 Retroescavadeira, 01 Pá Carregadeira, 01 Grade Aradora, para o Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D

dos recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art 1°, no valor de R$.48.499,99 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º , III da Lei n° 4.320/64, a saber:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.07 – DEPART DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**
Unidade Executora	**02.07.01 – Serviços Arte e Cultura, Desporto e Turismo**
Funcional Programática	**22 – Industria** **22 695 – Turismo** **22 695 0346 – Fomento ao Turismo Local** **22 695 0346 1265 0000 – Constr. E Criação de Área de Lazer p/ Turismo e outros**
Elemento de Despesa	**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
Fonte	**5**
Valor Total do Crédito	**R$. 48.499,99**

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei n° 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro prórpio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D